MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
COORDENAÇÃO GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANÁLISE FINANCEIRA

# PARECER Nº 1559/COAF/CGAF/DPCN/SG-MD

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO APRESENTADO

**REFERÊNCIA:**
-PROCESSO Nº 60414.000710/2022-13;
-PARECER N° 1803/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD (5234408), de 24/06/2022;
-PROCESSO Nº 60414.001111/2022-17; e
- CONVÊNIO Nº 380/DPCN/2022 (Transferegov N° 937433/2022).

## I - INTRODUÇÃO

1. Trata o presente da análise do processo licitatório do Convênio nº 380/DPCN/2022 (Transferegov N° 937433/2022), constante da referência, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Redenção - PA. O objeto do convênio em questão é a "Aquisição de Equipamento de Construção", com vigência estabelecida até o momento em 31/12/2022 a 15/12/2025, em atendimento aos ditames da portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

2. A análise repousa sobre o aceite do processo licitatório em conformidade com o art. 6º, inciso II, alínea "d" combinado com o art. 41, inciso II, ambos da Portaria nº 424/2016, para liberação dos valores envolvidos na formalização do instrumento:

**Quadro 1 – Execução financeira do Convênio**

| RECURSOS | PREVISTO (R$) | REPASSE (R$) | EXECUTADO (R$) | SALDO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **CONCEDENTE (99,69%)** | 894.224,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **CONVENENTE (0,31%)** | 2.794,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL** | **897.018,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

## II - PROCESSO LICITATÓRIO

3. A análise do procedimento licitatório tem por finalidade verificar se o convenente cumpriu os requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso II, alínea "d" da Portaria nº 424/2016:

> Art. 6º São competências e responsabilidades do concedente:
> (...)
> II - operacionalizar a execução dos projetos e atividades, mediante:
> d) verificação de realização do procedimento licitatório pelo convenente, atendo-se à documentação no que tange: **à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência**, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao **fornecimento pelo convenente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.**

4. O aceite do processo licitatório viabiliza a liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente, em conformidade com o previsto no art. 41, inciso II, da Portaria nº 424/2016:

> II - a liberação da **primeira parcela ou parcela única** ficará condicionada ao:
>
> [...]
>
> b) conclusão da **análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente** ou mandatária.

5. O processo licitatório foi encaminhado ao Departamento do Programa Calha Norte, por meio do Transferegov, em 05/04/2023. O aceite do processo licitatório, pelo concedente ou mandatária,

deverá ser efetivado no prazo máximo de trinta dias, contado da data da sua apresentação, para os convênios dos níveis I, IA e IV (§ 4º do art. 66 da Portaria nº 424/2016).

6. Com relação ao processo licitatório realizado na execução do convênio já foi objeto de análise no PARECER N° 1803/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD (5234408), de 24/06/2022.

7. Modalidade de licitação (§ 3º do art. 1º do decreto 10.024/2019) - Adequada.

8. Declaração do gestor de que o certame atendeu às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório (inciso VIII do art. 7º da Portaria nº 424/2016) - Apresentou.

9. Não obstante, a adesão ao registro de preços ter rito próprio conforme estabelecido no art. 22 do Decreto nº 7.982/2013 e a presente análise foi embasada na documentação obtida na aba Processo de Execução do Transferegov, dentre os quais:

a) SIASG 01/2023, da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, ao Ministério da Economia, solicitando autorização quando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022;

b) Aceite no SIASG, da CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME, em resposta ao SIASG net nº 01/2023, autorizando a adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022;

c) SIASG, do Ministério da Economia , solicitando à empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.707.364/0001-10, a adesão como Carona, na Ata de Registro de Preços nº 006/2022;

d) SIASG da empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 14.707.364/0001-10, em resposta ao SIASG do Ministério da Economia, concordando com a Adesão.

10. Em face do resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022, o item **24 Motoniveladora** sendo 1 (uma) unidade no valor unitário e total de R$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais) foi homologado em favor da empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 14.707.364/0001-10.

11. ***O convenente deverá promover novamente as consultas ao TCU, CNIA, CEIS e SICAF, para a contratação das empresas, conforme previsto no art. 44 da Portaria* nº *424/2016.***

12. ***O convenente deverá inserir no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do certame, quando houver, "cláusula de livre acesso" conforme previsto no Art. 43 da Portaria* nº *424/2016, caso não seja inserido o citado dispositivo no contrato e não sendo computado dano ao erário o convênio em tela será aprovado com ressalva.***

## III – ANÁLISE TÉCNICA

13. Competirá a Divisão de Aquisição de Bens (DIAB) certificar o correto enquadramento do objeto conveniado com o licitado, bem como os preços praticados pelo licitante vencedor na forma da alínea "d" do inciso II do art. 6º da Portaria nº 424/2016.

## IV – CONCLUSÃO

14. Diante da análise no PARECER N° 1803/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD (5234408), de 24/06/2022 e manifestação do convenente por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, a análise financeira da transferência voluntária em tela considera que o certame licitatório apresentado ***ESTÁ ACEITO sob o viés financeiro.***

Brasília, 13 de abril de 2023.

**ELABORADO POR:**
**PEDRO HENRIQUE PASCOAL DE OLIVEIRA - Cb**
Fiscal de convênios

**APROVADO POR:**

**NATHANA NASCIMENTO DE CASTRO**
1° Ten OTT
Assistente Militar da COAF

Documento assinado eletronicamente por **Nathana Nascimento de Castro**, **Assistente Técnico(a) Militar**, em 17/04/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Pascoal de Oliveira**, **Especialista**, em 17/04/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6207051** e o código CRC **C8B1CFB7**.